



RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 80/2009

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 19/2009

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado, no D.O.E. de 08 de maio de 1998, considerando a necessidade de adequação das normas, conforme solicitação da Coordenação do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética, Biodiversidade e Conservação, Nível de Mestrado Acadêmico, com áreas de Concentração em Genética e Biodiversidade e em Caracterização e Análise Ambiental, aprovado pela Resolução nº 19, de 25/03/2009, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 26/03/2009.

Art. 2º - Os artigos 27, 32 e 33 (Capítulo VIII - Da Inscrição, Seleção e Admissão) do Regulamento passam a vigorar com a redação que segue:

“Art. 27 - A inscrição para seleção ao Programa de Pós-Graduação em Genética, Biodiversidade e Conservação, Nível Mestrado Acadêmico, com áreas de concentração em Genética e Biodiversidade e em Caracterização e Análise Ambiental, da UESB, está aberta a candidatos portadores de diploma ou concluintes de cursos de graduação presenciais e reconhecidos pelo MEC, os quais devem ser emitidos pelos órgãos competentes das instituições de ensino.”

“Art. 32 - No ato de inscrição para o processo de seleção, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa, uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais de cada um dos seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de identidade e CPF;

2. Cópia do título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
3. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
4. Folha de identificação do passaporte, quando estrangeiro;
5. Uma fotografia 3 x 4 recente, original e colorida;
6. Cópia autenticada do diploma de graduação, certificado de colação de grau ou declaração de concluinte de curso de graduação até o início do período letivo do Programa de Pós-Graduação;
7. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
8. *Curriculum vitae* completo e atualizado, impresso diretamente da plataforma Lattes do CNPq, com fotocópias comprobatórias.”

“Art. 33 - Para admissão ao Programa de Pós-Graduação, o candidato deverá submeter-se a processo seletivo constando de: avaliação de conhecimento, proficiência em língua inglesa, análise curricular e entrevista, sendo a primeira de caráter eliminatório e as demais, classificatórias.

§ 1º - A prova escrita para avaliação do conhecimento será realizada sob a supervisão de membros da comissão de seleção ou de representantes da comissão devidamente credenciados.

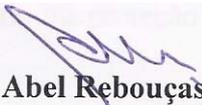
§ 2º - O candidato deverá comprovar a proficiência em Língua Inglesa submetendo-se a prova pela ocasião do processo seletivo.

§ 3º - A avaliação do *Curriculum vitae* será realizada pelos membros da comissão de seleção utilizando como critério de pontuação o Barema de julgamento do currículo.

§ 4º - As entrevistas serão realizadas pela comissão de seleção com os candidatos aprovados na prova de avaliação de conhecimento e que realizaram a prova de proficiência em língua inglesa.”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 19/2009.

Vitória da Conquista, 28 de outubro de 2009



Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE

